

EDITAL nº 003/2009

Modalidade: “CONCORRÊNCIA”

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC Campus de São Miguel do Oeste, através de seu Vice-Reitor, Profº Vítor Carlos D’Agostini, TORNA PÚBLICO que até o dia, hora e local abaixo mencionado, a Comissão de Licitações da Fundação estará recebendo a documentação pertinente à habilitação de concorrentes e proposta de preços dos interessados no objeto desta licitação, para fins de seleção de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil, no regime de empreitada global (fornecimento de material e mão-de-obra), conforme especificado neste Edital, observados os Regulamentos da Funoesc, suas alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 14.12.2009.

Horário: até as 15h00m;

Abertura dos Envelopes: dia 14.12.2009;

Horário: 15h15min;

Local de entrega dos envelopes e abertura: Sala da Coordenação Administrativa, Edifício da Biblioteca, Campus de São Miguel do Oeste, SC, localizado à Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste, SC.

01 - DO OBJETO:

1.1.- Seleção de empresa especializada para fins de execução de obra de engenharia civil, tipo empreitada global (fornecimento de material e mão-de-obra), **consistente em uma edificação em alvenaria, com área de 3.990,41m², a ser executada junto ao Campus Aproximado de Pinhalzinho (SC), sito no bairro Bela Vista (margens BR 282), Loteamento Universitário**, compreendendo somente as **Fundações, estrutura pré-fabricada e moldada no local em concreto armado e protendido, composta por pilares e vigas, painéis, escadas e lajes alveolares, compreendendo salas de aula em dois pavimentos, biblioteca, auditório, área administrativa, além de áreas afins e de apoio**, de acordo com projeto arquitetônico e memorial descritivo, anexos, parte integrante deste edital.

1.2. A presente obra compreende a execução da fundação e estrutura pré-moldada e moldada no local em concreto armado e protendido de um prédio com dois pavimentos.

1.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços, assim como o transporte horizontal e vertical de materiais/equipamentos dentro do canteiro de obras; mão-de-obra especializada e devidamente registrada; responsabilidade técnica pelo projeto, fabricação e montagem da estrutura (ART), observando:

1.3.1. A definição dos materiais a serem utilizados na obra deverá ter parecer de aprovação do setor de obras da **CONTRATANTE**;

1.3.2. Os pilares deverão facear as paredes internamente;

1.3.3. Não poderão existir vigas aparentes nos tetos, com exceção do contorno das lajes;

1.3.4. A **CONTRATADA** tem total responsabilidade sobre seus funcionários e eventuais sub-empregados;

1.3.5. Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** manter afastadas do local da obra pessoas alheias à execução dos serviços.

1.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços ora cotados.

1.5. O objeto (obra) da presente licitação deverá ser entregue, devidamente concluído, até a data de 30.04.2010.

1.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- A presente licitação possui amparo legal no Regulamento da Funoesc, neste Edital e nas demais normas pertinentes.

03 - DA HABILITAÇÃO:

3.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às condições exigidas no Regulamento, neste Edital e em seus anexos;

3.2.- Serão considerados habilitados, para efeito desta licitação, todos os interessados que cumprirem integralmente com os requisitos de habilitação;

3.3.- Os interessados far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam, no ato da entrega dos envelopes, documento que os identifique e os credencie como participantes nesta licitação;

3.4.- O proponente interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório, bem como eventual revogação ou anulação.

3.5.- DA DOCUMENTAÇÃO:

3.5.1. Para habilitação será exigida, dos interessados, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal.

3.5.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- I – registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais

competentes, referentes a obras e serviços similares quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

III – declaração do interessado de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação.

3.5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado;

II – certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor cível e de execução da sede da empresa ou domicílio da pessoa física.

3.5.5. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá de:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 1º- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado autorizado da FUNOESC.

3.6.- OUTROS DOCUMENTOS:

3.6.1.- Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, declarando que o interessado conhece as disposições do Regulamento e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;

3.7.- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

FUNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
EDITAL n.º 003/2009
ENVELOPE n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

04 - DA PROPOSTA:

4.1.- A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

4.1.1.- ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.1.2 - o preço proposto será global, considerando o fornecimento de material e mão-de-obra, conforme consta no objeto deste Edital;

4.1.3.- Na proposta deverá constar:

a)- a razão ou denominação social, endereço completo e número do CNPJ da participante;

b)- nome, RG., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c)- número da conta corrente, da agência e do banco em que serão efetuados os pagamentos;

- d)- prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.
- 4.1.4.- A Proposta de Preços da proponente deverá ser apresentada na forma de Planilha Orçamentária. A planilha orçamentária deverá conter a descrição dos materiais e/ou serviços por item, seus quantitativos, forma de medida (m³, unid., etc.), valor unitário e valor total de cada material/serviço. Os preços propostos deverão ser especificados em moeda corrente nacional;
- 4.1.5.- A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração a obra e os serviços objeto desta licitação. Em consequência, ficará à cargo da proponente, também, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo que não expressamente indicado na anexa Planilha Orçamentária, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.
- 4.1.6.- Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor simbólico, ou irrisório, excessivo, manifestamente inexecutível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária.
- 4.1.7. – Não se admitirá proposta de preços como valor superior ao importe de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
- 4.1.8 - A proponente entregará a proposta até o dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

FUNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
EDITAL n.º 003/2009
ENVELOPE n.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.2.- Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 5.1.- Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 5.2.- A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, na sala da Coordenação Administrativa da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não será mais aceito qualquer protocolo.
- 5.2.1.- Será aberto inicialmente para apreciação o envelope contendo a documentação;
- 5.2.2.- Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 5.2.3 - Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados;
- 5.2.4.- O representante de cada proponente poderá examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- 5.2.5.- Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 5.2.6.- A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

06 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 6.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Regulamento e com o presente Edital, suas alterações e demais normas pertinentes, levando-se em conta interesse da FUNOESC, os critérios de

"MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço, nos termos e especificações do presente edital.

6.2.- No caso de empate no preço entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para escolher o vencedor.

6.3.- Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

6.4.- Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à proponente que apresentar o "MENOR PREÇO".

6.5.- A Comissão de Licitação elaborará Laudo de Julgamento, no qual registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Vice-Reitor da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, a homologação do resultado apresentado.

6.6.- A autoridade competente poderá a qualquer tempo revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

07 - DOS RECURSOS:

7.1.- Os recursos obedecerão ao que estabelece o Regulamento e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

7.1.1.- serão datilografados e devidamente fundamentados;

7.1.2.- serão assinados pelo representante legal;

7.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC;

7.2.- O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

7.3.- Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

08 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

8.1.1.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas até a entrega ou na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

8.1.2.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários.

8.1.3.- A proponente deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

8.1.4.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

8.1.5. Fornecer projeto estrutural em arquivo eletrônico (formato.dwg).

8.1.6. Executar a locação da obra, fornecendo materiais e mão-de-obra.

8.1.7. Fornecer e montar estrutura pré-moldada de concreto, com fundações (estaqueamento ou sapatas, blocos e cálices, inclusive escavações e reaterros), vigas baldrames, pilares, vigas, lajes e guarda-corpos.

8.1.8. Fornecimento de concreto estrutural sobre as lajes (deverão estar prontas para receber o contrapiso), com malha de aço soldada.

8.1.9. Observar que toda estrutura devesse receber acabamento. As juntas dos consoles deverão ser tratadas com selante a base de poliuretano, as lajes deverão receber acabamento na face inferior e toda e qualquer irregularidade devesse ser corrigida deixando a estrutura totalmente pronta para o recebimento de pintura.

8.1.10. As propostas das lajes deverão ser apresentadas como alveolar protendida, não podendo ser aplicada outra tecnologia em razão dos vãos especificados no projeto.

8.1.11. A CONTRATADA deverá construir e manter em boas condições o barraco da obra, de acordo com suas necessidades.

8.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico.

8.2.2. Efetuar a terraplenagem do terreno.

8.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

9.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a)- rescisão contratual;

b)- suspensão do direito de licitar com a FUNOESC.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a evolução da obra, esta a ser definida através de fiscalização e relatório emitido pelo setor de arquitetura da CONTRATANTE, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, do competente documento fiscal e negativas do INSS e FGTS, e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

11 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

11.1 - A presente licitação, no interesse público da FUNOESC, e sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos participantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento da FUNOESC.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.- Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas.

13.2.- À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o seu julgamento, em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

13.3.- Poderão ser solicitados, por qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

13.4.- Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos correrão por conta exclusiva da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC;

13.5.- Quando exigido pela legislação, a proponente vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores.

13.6.- A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

13.7.- Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Coordenadoria Administrativa da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, sito à Rua Oiapoc n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste, SC, pelo fone (0xx49) 3631-1000, no horário das 8h30m às 11h30m e das 14h às 17h30m, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

13.8.- Os interessados em obter cópia do Edital e seus anexos deverão providenciar o recolhimento de uma taxa prévia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), junto à Tesouraria da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC.

14 - DOS ANEXOS:

14.1.- Constituem anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

- 01 – Minuta de Contrato;
- 02 – Projetos;
- 03 – Memorial Descritivo.

FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, 25 de Novembro de 2009.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini
Vice – Reitor do Campus

MINUTA DE CONTRATO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC –CAMPUS DE, Instituição de Ensino Superior, de direito privado, situada à, Estado de Santa Catarina, CNPJ 84.592.369/....., neste ato representada pelos vice-reitor do campus, Professor..... (nome e qualificação) denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua....., na cidade de, inscrita no CGC sob nº representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr., brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado o fornecimento de bens ou a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório, Processo n.º/2003, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pelo Regulamento, pelo Edital n.º e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I.-

Do Objeto:

1.1.- (o mesmo do Edital).

CLÁUSULA II.-

Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

2.1 - O valor total para a execução da obra é de R\$-..... (.....).

2.2.- O pagamento será efetuado conforme previsto no Edital, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

2.3 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III.-

Das Obrigações:

3.1- DA CONTRATADA:

3.1.1.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas até a entrega ou na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

3.1.2.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários.

3.1.3.- A proponente deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

3.1.4.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

3.1.5. Fornecer projeto estrutural em arquivo eletrônico (formato .dwg).

3.1.6. Executar a locação da obra, fornecendo materiais e mão-de-obra.

3.1.7. Fornecer e montar estrutura pré-moldada de concreto, com fundações (estaqueamento ou sapatas, blocos e cálices, inclusive escavações e reaterros), vigas baldrames, pilares, vigas, lajes e guarda-corpos.

3.1.8. Fornecimento de concreto estrutural sobre as lajes (deverão estar prontas para receber o contrapiso), com malha de aço soldada.

3.1.9. Observar que toda estrutura devera receber acabamento. As juntas dos consoles deverão ser tratadas com selante a base de poliuretano, as lajes deverão receber acabamento na face inferior e toda e qualquer irregularidade devera ser corrigida deixando a estrutura totalmente pronta para o recebimento de pintura.

3.1.10. As propostas das lajes deverão ser apresentadas como alveolar protendida, não podendo ser aplicada outra tecnologia em razão dos vãos especificados no projeto.

3.1.11. A CONTRATADA deverá construir e manter em boas condições o barraco da obra, de acordo com suas necessidades.

3.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer a relação dos trabalhadores (para a prestação de serviços).

3.1.13. A CONTRATADA deverá manter na execução dos serviços, somente os empregados devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

3.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente.

3.1.15. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

3.2- DA CONTRATANTE:

3.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico.

3.2.2. Efetuar a terraplenagem do terreno.

3.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA IV.-

Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

4.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, no Regulamento, no Edital e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA V.-

Das Penalidades:

5.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois) do valor total do Contrato.

5.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

5.2.1 - rescisão contratual;

5.2.2 - suspensão do direito de licitar com a FUNOESC.

CLÁUSULA VI.-

Dos Recursos Administrativos:

6.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VII.-

Do Acompanhamento e Fiscalização:

7.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante a ser indicado no momento oportuno.

CLÁUSULA VIII.-

Da Publicação:

8.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, conforme disciplinando no Regulamento da Funoesc, após sua assinatura.

CLÁUSULA IX.-

Do Prazo de Vigência:

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura, pelo período até 30.04.2010, data para conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA X.-

Das Alterações:

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo no Regulamento da FUNOESC, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XI.-

Do Foro:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII.-

Das Disposições Finais:

12.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Regulamento, do Edital, assim como as constantes do Processo de Licitação n.º 003/2009.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

....., SC, em ... de de 2009.

Funoesc – Campus....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :